

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de rações, suplementos e insumos, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. A aquisição dos gêneros em questão destina-se a atender as necessidades nutricionais dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – DF.

3. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO PARA CÃES ADULTOS DE RAÇAS MÉDIAS à base de cordeiro (mínimo de 7%) ou peixe ou peixe (mínimo de 23%), verduras, frutas, prebióticos (fruto-oligossacarídeos e mannan-oligossacarídeos) e essências botânicas (chá verde, alfafa, aloe vera, psyllium e/ou romã). Livre de transgênicos, sem grãos na composição básica do produto, com conservantes naturais (concentrado de tocoferóis).</p> <p>Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 90g/kg (9%); Proteína Bruta (mín.) 380g/kg (38%); Extrato Etéreo (mín.) 180g/kg (18%); Fibra Bruta (máx.) 32g/kg (3,2%); Matéria Mineral (máx.) 89g/kg (8,9%); Cálcio (mín.) 8.000mg/kg (0,8%); Cálcio (máx.) 15g/kg (1,5%); Fósforo (mín.) 8.000mg/kg (0,8%); EM Kcal/Kg 4880. Apresentação: no máximo de 15 kg. A validade do objeto entregue deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo original do fornecedor. Código do item -3.90.30.06.01.0173.000002-01</p>	Kg	300	24,75	7.425,00

Valor Total: R\$ 7.425,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Zoológico de Brasília conta atualmente com 830 animais, sendo: 211 mamíferos, 387 aves e 232 répteis. Além do plantel descrito, eventualmente, o zoológico atende aos animais apreendidos pelo Batalhão de Polícia Ambiental e demais Órgãos Ambientais, além de prestar assistência ao Hospital Veterinário da UnB e ao Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama para procedimentos médicos veterinários. Somam-se, também, aos animais do plantel, os animais de vida livre (primatas, capivaras), provenientes do Refúgio de Vida Selvagem, anexo ao zôo, além de aves migratórias que no período de agosto a dezembro chegam aos lagos do Zoológico para se alimentar antes de seguir o seu trajeto e se juntam com os anseriformes domésticos (patos e gansos) e silvestres (marrecos e cisnes). Além dos animais do plantel, o biotério do zoológico abriga, atualmente, 100 (cem) matrizes de camundongo (*Mus musculus*) que geram, a cada 21 dias, aproximadamente, 400 (quatrocentos) filhotes. Além dos camundongos, o biotério produz preás (*Cavia porcellus*) e conta com 50 (cinquenta) matrizes produzindo, a cada 2 meses, 200 (duzentos) filhotes. Os animais são utilizados na alimentação do plantel de serpentes, rapinantes e, eventualmente, pequenos mamíferos carnívoros.

4.2. A alimentação é um dos fatores de maior relevância para o bem estar dos animais em cativeiro. Para mantê-los bem nutridos e saudáveis é preciso conhecimento técnico sobre as exigências nutricionais de cada espécie para determinar a quantidade ideal de cada item e uma proporção que garanta a disponibilidade de nutrientes de forma adequada, de acordo com a faixa etária de cada indivíduo e o seu estado de saúde. Também é preciso planejar e controlar rigorosamente todas as atividades – desde o fornecimento dos ingredientes até a higienização e o preparo das dietas, servidas diariamente.

4.3. A quantidade de alimento que uma determinada espécie irá consumir diariamente dependerá, exclusivamente, do gasto energético necessário para sua manutenção em cativeiro. Para isso, torna-se necessário conhecer o seu peso metabólico por meio do seu metabolismo basal, isto é, a energia mínima despendida pelo animal em jejum, descansado e em repouso. Conhecendo a energia da dieta fornecida, divide-se a taxa metabólica basal pela quantidade de energia para obter a ingestão diária, em Kg, de matéria seca. O balanceamento das dietas no zoológico é feita por meio do software SUPERCAC® de propriedade da CPT, desenvolvido

pelos professores da Universidade Federal de Viçosa. Dessa forma, todos os animais possuem a sua dieta devidamente equilibrada em relação aos principais nutrientes.

4.4. Além do peso vivo, são considerados parâmetros como o estado fisiológico do animal e a quantidade de animais no recinto. Para grupos grandes observa-se o nível de hierarquia e a distribuição da alimentação nos recintos. Para animais lactantes ou com filhotes, as quantidades também são ajustadas. Todos os animais do plantel são avaliados semanalmente e, quando necessário, fotos são utilizadas para comparar o escore corporal, pelagem e o aspecto das fezes. Todas essas medidas indicam se o manejo alimentar e nutricional está adequado ou precisa de ajustes.

4.5. Além de todo o cuidado com o fornecimento das dietas, semanalmente, são realizadas vistorias e acompanhamentos no campo, com o objetivo de observar eventuais sobras de alimentos. Em conjunto com os tratadores dos animais, identifica-se a melhor forma de fornecer os alimentos. Dessa forma, podemos afirmar que todos os animais mantidos no zoológico são manejados de forma adequada e que todos apresentam boas condições de escore corporal e pelagem. O sucesso reprodutivo reforça a qualidade do manejo.

4.6. Para garantir a continuidade da qualidade do manejo, o fornecimento contínuo dos itens alimentares é fator primordial. Por este motivo, considerando que o processo de licitação para aquisição de rações teve o item fracassado pelo não atendimento às especificações apresentadas em Termo de Referência (TR), apresentamos os quantitativos necessários para adquirir a ração canina até que um novo processo de licitação seja realizado. A metodologia utilizada para obter o consumo final por parte dos animais foi baseada no cálculo da dieta, feito pelo setor de nutrição animal do Zoológico, tomando como base os anos anteriores.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

7.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;

7.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- a) A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- c) Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

7.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinária;

8.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7(sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e

9.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almojarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.

9.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;

9.4. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

9.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

9.6. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

9.7. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

9.8. A validade do objeto entregue deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo original do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, mediante atento na respectiva Nota Fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.

10.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

- 10.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;
- 10.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 10.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte;
- 10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.
- 10.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;
- 10.8. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 10.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desidiosa e sujeita às penalidades legais;
- 10.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 10.11. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 11.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;
- 11.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);
- 11.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas;
- 11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 11.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 12.1. **O valor da aquisição é de R\$ 7.425,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), o detalhamento dos valores comparativos se encontra na Planilha de Preços.**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de

30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo.

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais;

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega”.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.

14.2. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

15.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

17.

Brasília – DF, 5 de abril de 2017.

Ana Raquel Gomes Faria
Diretor de Alimentos e Nutrição Animal
Mat. 261333-6

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, 5 de abril de 2017.

Gerson de Oliveira Norberto
Diretor-Presidente
Mat. 270.722-5